



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

REGIÃO D – 2ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES  
COMARCA DE JUAZEIRO DE NORTE/CE – 12 DE JULHO DE 2012  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – CARTÓRIO PARIZ – SERVENTIA  
016011– CNS 01.988-5

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 025/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 11 e 12 de julho do ano corrente, *in loco*, na Comarca de JUAZEIRO DO NORTE, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE JUAZEIRO DO NORTE, tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas; Registro Civil das Pessoas Naturais; e Registro de Distribuição de Títulos. Consta como início das atividades a data de Abertura do Livro de Registro de Nascimento A-01, em 14/05/1913, assinado pelo Juiz Substituto, Dr. Pedro Fernandes Coutinho, tendo como 1º registro na mesma data, realizado pelo Oficial à época, Sr. Vicente Pereira da Silva (**docs. 01**).

**O Cartório informou que funciona durante a semana no horário de 08h as 17h e que abre aos sábados e domingos, sendo alertado sobre o funcionamento que é permitido somente em dias úteis, ficando apenas de plantão, durante os feriados e final de semana, com relação aos registros de óbito.**

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 21/08/2007.

A Inspeção se deu início, no dia 12 de julho do corrente ano, nas dependências do Cartório, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Titular (**doc. 02**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais, ato de titularidade e Portaria da Substituta, conforme se segue:

**TITULAR – MAXWELL PARIZ XAVIER** – foi concedido a outorga de delegação de serviços notariais e cartorários, para o Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Juazeiro do Norte, através de Ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Arísio Lopes da Costa, datado de 21/11/2011, e publicado no DJE, Edição 358, de 21/11/2011 (**docs. 03/04**), por ter sido aprovado e classificado em concurso público realizado pelo Poder Judiciário, conforme Edital nº



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

001/2010-TJCE, publicado no DJE, Edição 102, de 04/11/2010. Foi Investido na titularidade, na presença da Eminente Corregedora, Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, em 06/12/2011, conforme Termo de Investidura prestado na Corregedoria Geral da Justiça do Ceará (**doc. 05**); e assumiu a função delegada, em 27/12/2011, conforme Termo de Exercício prestado no Fórum, na presença da MMª Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard (**docs. 06**).

**SUBSTITUTA** – WILZA CARLA DE SOUZA XAVIER – Não foi apresentada Portaria de designação pelo Juízo competente, nem mesmo termo de compromisso na função, sendo orientado a oficial ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca, a fim de regularizar a situação da substituta através da respectiva Portaria, e após publicação e compromisso prestado na função, encaminhar cópia à Corregedoria, em cumprimento à Portaria nº 003/2006 – CGJ/CE, publicada no DJ de 10/03/2006, que trata da designação dos substitutos dos serviços notariais e registrais.

**ESCREVENTE AUTORIZADO** – LUCIANO ROBERTO LEITE PEREIRA DA SILVA – Não consta Portaria de designação, nem tampouco, termo de compromisso, sendo orientado a proceder conforme mencionado com relação à substituta.

Os trabalhos do Cartório são realizados pelo Titular, a substituta, um escrevente autorizado, onze escrivães e três estagiários, conforme Lista em anexo (**doc. 07**).

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente observando a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Titular.

Quanto às instalações físicas, o Cartório está localizado numa das ruas principais do centro da cidade, em prédio alugado, com placa e pintura na fachada para identificação da Serventia. O prédio tem boa estrutura, com layout moderno, possuindo três pavimentos, divididos em vários cômodos: no térreo encontra-se o hall de entrada com recepção e balcão de atendimento, espaço para reconhecimento de firma, sala do Titular, recanto para lanche e dois banheiros; no andar superior encontra-se o arquivo, setor de protestos, setor de escrituração e RTD/RPJ, espaço para realização dos casamentos, e um banheiro; e no último andar, fica a residência do Titular. Os cômodos são quase na totalidade climatizado, com exceção da recepção, oferecendo aos usuários um ambiente limpo e organizado. É bem equipado e informatizado constando vários móveis e equipamentos, como: birôs, mesas, armários, estantes de aço, fichários, dezessete computadores, um notebook, três impressoras multifuncionais, com scanner e copiadora, e duas máquinas de datilografia. Na entrada consta afixados ao flanelógrafo, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O prédio é todo forrado e conta com sistema de segurança, com cerca elétrica e alarme, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. As instalações estão, portanto, adequadas e seguras para a prestação dos serviços, atendendo satisfatoriamente ao público.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

Embora a Tabela de Emolumentos estivesse devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Portaria nº 820/2009-TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; e **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao “Programa Pai Presente”.

Foi verificado que o Cartório tem afixado à parede, na recepção cartazes explicativos sobre a realização de divórcio e separação por meio de escritura pública, em cumprimento à **Lei nº 14.861/11**, que determina a afixação de cartaz junto aos cartórios de notas concernentes aos atos referidos.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 08**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 02/04/2012 a 29/06/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 09**). Foi constatado que o **Cartório**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

deixou de informar, no período analisado, os seguintes atos: 04 (quatro) registros de casamento; 50 (cinquenta) inscrição/transcrição de sentença; 12 (doze) prenotações de RTD; e 11 (onze) Instrumentos de protesto de títulos, sendo orientado a informar e recolher em Guia Complementar.

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita pelo Cartório, estando, no momento, em situação regular com **os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 10/11).**

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-326 a A-330); Registro de Casamento (B-90 e B-91; e B-Auxiliar-06); Registro de Óbitos (C-78 e C-79) e Registro de Natimorto (C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-23); Inscrições/Transcrição de Sentenças (E-07); Procuração (nº 55) e Substabelecimento de Procuração (nº 02); Testamento (nº 01); Escrituras de Compra e Venda (nº 56), Divórcios – Lei 11.441/07 (nº 01), Pacto Antenupcial (nº 03), e Escrituras Diversas (nº 83); Distribuição de Protesto de Títulos (nº 09 a 11); Apontamento de Protesto de Títulos (nº 142 e 143); Instrumento de Protesto de Títulos (nº 150 a 152).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráfica e livros de folhas soltas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações:

- a) **rubricar as folhas dos livros que estão em uso** (arts. 19, 420 e 437);
- b) **inutilizar os versos das folhas deixadas em branco** (art. 25, III);
- c) **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado**, nos atos dos livros que são pagos, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época;
- d) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Quanto aos livros de Distribuição para Protesto; Apontamento de Títulos para Protesto; Instrumento de Protesto de Títulos; Protocolo de RTD; Protocolo de RPJ; Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas; não foi possível fazer a verificação dos atos nos livros, tendo em vista que os dados estão no computador, sendo realizada a contagem dos atos, pelos documentos originais. Foi



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

aprazado em 30 dias para regularizar os referidos livros, formatando-os, com numeração respectiva, lavratura dos termos de abertura e encerramento (quando finalizados), e ressaltando que deverão ter suas folhas rubricadas, e paginadas.

Foi recomendado ainda a encerrar diariamente os livros de Protocolo de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas, bem como de Apontamento de Títulos para Protesto, destacando que deverá constar a quantidade de documentos/títulos apresentados.

Foi constatado a existência de um livro Auxiliar de “Registros de Casamento na Residência”, sendo orientado a oficial ao Juízo da Comarca, a fim de encerrar o referido livro, pela autoridade competente.

Os demais livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que o Titular responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 12**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente sendo submetidos ao Ministério Público, constando como Juíza de casamento a Sra. Ester de Melo Calábria, e suplente, o Sr. Luciano Roberto Leite Pereira da Silva, designados através de Portaria nº 06/2012, de 28/03/2012, publicada no DJE, Edição 448, de 30/03/2012, tendo prestado compromisso em 03/04/2012 (**docs. 13/15**).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 23 de julho de 2012.

*Cláudia Nadir de Andrade Medeiros*  
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS  
**Auditora**